

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o “maior percentual de desconto” para o item 01, da planilha constante no subitem 2.1 de acordo com as condições deste edital e seus anexos.

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, 0 KM, TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018, para atender as necessidades do deste Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br /diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home), respectivamente. A cópia do edital também poderá ser consultada e retirada no horário local das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, a partir do dia **26 (vinte e seis) de Março de 2018**.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até a abertura da sessão, no dia **09 (nove) de Abril de 2018 às 09h30min (HORÁRIO LOCAL)**, No **Prédio da Prefeitura Municipal de Souto Soares**, neste mesmo município, no Estado da Bahia.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das **09h30min (horário local) do dia 09 (nove) de Abril de 2018**.

LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

OBSERVAÇÃO: O presente pregão será realizado na forma Presencial e observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como nos preceitos do direito público, em especial nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, Decreto de nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 SLTI/MPOG, Decreto 7.746 de 05 de Junho de 2012 e demais exigências deste edital e seus anexos.

Souto Soares – BA, 26 (vinte e seis) de Março de 2018.

Fernando Francisco Maceda
Pregoeiro/Decreto 205/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DESCRIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
8. SESSÃO DO PREGÃO
9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
11. RECURSOS
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO
16. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. MULTAS
19. REVISÃO DOS PREÇOS
20. FISCALIZAÇÃO
21. DO RECEBIMENTO
22. DAS COMPETÊNCIAS
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	–	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	–	TERMO DE PROPOSTA
ANEXO III	–	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV	–	MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até a abertura da sessão, no dia 09 (nove) de Abril de 2018 às 09h30min (HORÁRIO LOCAL), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares, no Estado da Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o “maior percentual de desconto.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do Direito Público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, Decreto de n.º 3.693 de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, 0 KM, TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018, para atender as necessidades do deste Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

2. DESCRIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS.

2.1. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, 0 KM, TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018.

2.2. Entrega no Município de Souto Soares – Estado da Bahia

2.3. Garantia de fábrica

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. **Todos os itens serão direcionados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preceitua o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 6º do Decreto 8.538/2015.**

3.1.2. As licitantes deverão apresentar junto com o Envelope A “Proposta de Preços”, declaração, sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §1º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão, Estadual, Federal ou Municipal;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- c) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
- f) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação dos produtos objeto deste edital.
- g) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
 - g-1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 4.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização da sessão do pregão presencial.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e da autorização escrita que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este pregão.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante através de credencial.
 - 5.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão;
 - 5.2.1.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão;
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas;
- 5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este pregão.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

5.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 deste edital e seus anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, *via internet*, através do e-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, ou pelo (75) 3339-2150. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

6.2. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

6.3. Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.

6.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, *via internet*, no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 6.6 deste edital.

6.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento dos fornecimentos objeto deste edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter nos mesmos o seguinte:

- a) Envelope A: Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Proposta (ANEXO II), com especificação completa e detalhada, e atendida às exigências dos subitens 7.1.2 a 7.1.3.6;
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme o item 9 deste edital.

7.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ**

- 7.1.2. O Termo da Proposta, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento a compor aqueles que serão inseridos no Envelope A.
- 7.1.3. A Proposta de Preços (ANEXO I) deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas, e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:
- Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
 - Planilha de Composição de Preços contendo a descrição das características dos produtos ofertados, bem como o percentual de desconto sobre o valor total de cada produto, para o fornecimento objeto desta licitação.
 - Declaração, emitida pela licitante, de que atenderá todas as exigências prescritas neste edital, especialmente aquelas estabelecidas no Item 2.
 - Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. As propostas com prazos de validade inferiores a 60 (sessenta) dias serão rejeitadas.
- 7.1.3.1. Para fins de apresentação da proposta para o ITEM, a(s) licitante(s) deverá (ão) indicar, para cada produto, por unidade, o preço total, tendo por referência os valores máximos praticados no mercado.
- 7.1.3.2. A cotação dos preços e o percentual de desconto serão expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 7.1.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação ao desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, a saber:
- Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes A - “Proposta de Preços”, com poderes para esse fim;
 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope B - “Documentos de Habilitação”.
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.1.3.4. Os produtos, objeto deste pregão, deverão atender às condições estabelecidas no subitem 2.1., e deverão estar descritos na proposta. Em caso de não atendimento às condições estabelecidas, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 7.1.3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos combustíveis ora licitados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.
- 7.1.3.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA não considerará propostas para cotação parcial do fornecimento por item.
- 7.1.3.7. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente edital.
- 7.1.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto 3.555/2000 e a lei 10.520/2002, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital, e desenvolver-se-á conforme segue:
- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante, conforme item 5 deste edital;
 - b) Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
 - c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
 - d) Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados e descontos ofertados;
 - e) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
 - f) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
 - g.1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - g.2.) **Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;**
 - g.2.1) No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;
 - g.3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% abaixo do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
 - g.3.1) Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;
 - g) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;
 - h.1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- h.2.) A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço (ou seja, maior desconto sobre o preço calculado), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - h.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço, com base no maior percentual de desconto; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
 - h.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "h.3", quando convocada pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;
 - h.5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
 - i) Ordenamento das licitantes por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no maior percentual de desconto;
 - i.1.) Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, da planilha constante no **subitem 2.1**, proposto e aceito;
 - j) Análise da proposta de menor preço no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
 - k) Negociação direta com o proponente do menor preço para a obtenção de melhor preço se for o caso;
- 8.1.1. Vencida esta etapa, o pregoeiro dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:
- a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de maior percentual de desconto, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;
 - a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
 - a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;
 - a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
 - b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
 - c) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;
 - d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, como também a equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;
- f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse do pregoeiro, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA fica, desde já, autorizada a incinerá-los.
- 8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.2.2. Os envelopes não abertos serão rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, a equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 8.4. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste pregão:
- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital e seus anexos;
- d) Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;
- e) Encaminhar ao setor Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, na qual, esta, por sua vez, o encaminhará para homologação do certame pela Autoridade Competente que autorizará ou não, a contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 8.5. À Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA caberá homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro, e promover a celebração contratual correspondente.
- 8.5.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.
- 8.6. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.7. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço máximo, POR ITEM, aplicado aos produtos;

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

9.1.2. **Regularidade fiscal**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.2. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida no subitem 9.1 deste edital.

9.1.3. A validade das certidões referidas no subitem 9.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.1.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

9.1.5. Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme subitem 7.1 deste edital;

9.1.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope B deverão atender o seguinte:

a) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados, ou seja:

- a.1.) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - a.2.) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - a.2.1.) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
 - b) Não se enquadram no prazo estabelecido no subitem 9.1.4 acima os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.1.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- 9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
- 9.1.7.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.1.8.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.1.7.3. Para fins de habilitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que neles esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 9.1.7.3.1. Para habilitação da licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá ainda às seguintes verificações:
- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1. Os documentos previstos no subitem 10.1 poderão ser autenticados pelo pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 18h00 (dezoito horas) – horário local – do último dia útil que anteceder ao dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 10.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 10.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos na Secretaria Regional de Licitações – 2.ª SR/SL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares, pelo prazo recursal correspondente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos combustíveis, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e demais cominações legais;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto às taxas, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 12.3. A contratada, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme preceitua o art. 14 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens ao(s) proponente(s) vencedor (es) pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 13.3. A Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta de contrato que deverá estar anexa ao edital.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, por intermédio do pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, poderá inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

- 15.1. Os recursos para o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária contida nas Funcionais Programáticas:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Ação: 26.122.0020.2154 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNIC DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15.2. O valor global estimado para o contrato, em função do quantitativo e valor unitário de cada item, é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O prazo para entrega do produto objeto deste edital será de 30 dias, podendo ser prorrogado até o último dia que findar o contrato.

16.1.1. Forma de fornecimento será em uma única vez;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

17.2. Os pagamentos somente serão efetivados caso a contratada apresente situação ativa e regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal. Caberá à empresa contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA) entregar as cópias do edital caso às empresas contratadas não possuam cadastro junto ao SICAF.

17.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da contratada perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Autoridade Competente.

17.8. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

17.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

17.10. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após os prazos estabelecidos nos subitens 17.2 e 17.3, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = N [(1 + I/100)], \text{ onde:}$$

C = Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N – Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual.

I – Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

17.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. MULTAS

18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.1.1. O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 23.1 acima.

18.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

18.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

18.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.3.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

18.3.3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado à Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 18.3.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 18.3.5. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 18.3.6. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser à Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA para julgamento do recurso.
- 18.3.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 18.3.8. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19. REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1. Os preços constantes do Item a ser licitado, serão revistos sempre que comprovada sua variação, para mais ou para menos, e faturados tomando-se por base o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre o valor referência constante na tabela A (anexo I).

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização e o recebimento do produto caberá diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. O recebimento definitivo do Produto contratado se dará após verificação e conferência dos documentos de cobrança apresentados, com a discriminação dos quantitativos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

22. DAS COMPETÊNCIAS

22.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA

- 22.1.1. A responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos materiais objeto do contrato a que se refere este edital.

- 22.1.2. Caberá a empresa contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA) entregar as cópias do edital às empresas que irão concorrer ao certame, o edital e seus anexos também poderão ser acessados na íntegra no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home

22.2. DA CONTRATADA

- 22.2.1. O fornecimento dos combustíveis, objeto deste edital, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

- 22.2.2. Responsabilizar-se perante a contratante pela qualidade dos materiais fornecidos, no que diz respeito à observância de normas técnicas.

- 22.2.3. Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º. § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal.

- 22.2.4. A entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 23.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 20.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 23.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 23.4. A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 23.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do fornecimento.
- 23.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 23.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 23.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 23.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 23.10. A validade (garantia) são as especificadas no produto, isto é, de acordo ao fabricante.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As licitantes poderão receber notificações deste edital e seus anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 24.2. O contrato (ANEXO IV) deste edital regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento Físico e Financeiro do mesmo. O referido contrato sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 24.3. É facultado ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 24.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 24.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 24.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivos.
- 24.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.11. A licitante que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 24.12.1. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA de segunda a sexta-feira, é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local), sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA até as 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo recursal.
- 24.13. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.15. A homologação do resultado deste pregão não implicará em direito à contratação.
- 24.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste edital.
- 24.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, o Decreto n.º 3.693 de 20/12/2000, Instrução Normativa n.º 01 de 19/01/2010 SLTI/MPOG, Decreto 7.746 de 05/06/2012, Decreto 8.538/2015 e a Lei Complementar 123/2006.
- 24.18. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA e a licitante vencedora.

Souto Soares – BA, 26 de Março de 2018.

FERNANDO FRANCISCO MACEDA**PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Total
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, 0 KM, TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018	01		R\$
TOTAL				R\$

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de um Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros ano/modelo 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, conforme descrito no edital n.º 011/2018 e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos anexos, sobre o **valor máximo** praticados no mercado.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado da _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL N.º 011/2018.

PREGÃO PRESENCIAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.1.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital 011/2018

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto na alínea “F” do subitem 9.1.1 do edital 011/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (*pelo Licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa*)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CT. Nº CONTRATO que entre si fazem a - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA e a firma.....para Contratação de empresa(s).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Pereira Sampaio, CEP 46.990-000, Estado da Bahia, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, brasileiro, casado, , CPF/MF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX SSP/BA, domiciliado na Rua. XXXXXX, s/n, Centro, CEP XXXXXX, Souto Soares-BA, resolvem celebrar o presente contrato, licitado através do edital nº 011/2018, Modalidade Pregão Presencial, conforme Processo nº XXXX, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 de 21.06.93, Decreto nº 3.555/00 e , e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Cláusula Primeira: OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, 0 KM, TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018.

1.3. Deverão ser registradas, por meio de termo aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os fornecimentos extras, que deverão ser previamente autorizados/aprovados pela Autoridade Competente..

02. Cláusula Segunda: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição:

2.1. Pregão - edital nº. 011/2018

2.2. Proposta da contratada, datada de _____.

2.3. Planilha Estimativa Orçamentária.

2.4. Documentação da contratada.

2.5. Demais documentos contidos no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA .

03. Cláusula Terceira: PRAZO

3.1 O prazo para fornecimento do produto objeto deste edital será de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o último dia que findar o contrato.

04. Cláusula Quarta: VALOR

O valor global do contrato é de R\$

4.1 O valor teto estabelecido na Nota de Empenho não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

05. Cláusula Quinta: REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços constantes do item 1 do edital serão irrevogáveis.

06. Cláusula Sexta: RECURSOS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Os recursos para o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária contida nas Funcionais Programáticas:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Ação: 26.122.0020.2154 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNIC DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

07. Cláusula Sétima: FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da fatura, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

7.2 O faturamento do Item ocorrerá uma única vez, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, e o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

7.3 Os pagamentos somente serão efetivados caso a contratada apresente situação ativa e regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal. Caberá à empresa contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA) entregar as cópias do edital caso as empresas contratadas não possuírem cadastro junto ao SICAF.

7.4 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da contratada perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.

7.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.6.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

7.7 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

7.8 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Autoridade Competente.

7.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

7.11 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = N [(1 + I/100)], \text{ onde:}$$

C = Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N – Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual.

I – Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

7.12 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. Cláusula Oitava: GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

8.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 20.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

8.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

8.4. A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

8.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do fornecimento.

8.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

8.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

8.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

8.10. A validade (garantia) dos itens 05 e 06 constantes no subitem 2.1 do edital são as especificadas no produto, isto é, de acordo ao fabricante.

09. Cláusula Nona: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos combustíveis, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, conforme previsto no item 18 do edital e demais cominações legais;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09.2. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto às taxas, ou revogar a licitação.

09.3. A contratada, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme preceitua o art. 14 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

10. Cláusula Décima: MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1. O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 23.1 acima

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.3.3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado à Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

10.3.5. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.6. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser à Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA para julgamento do recurso.

10.3.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10.3.8. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11. Cláusula Onze: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento do produto caberá diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

12. Cláusula Doze: RESPONSABILIDADE

A contratada será responsável, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízos provenientes de vícios e/ou má qualidade dos combustíveis, objeto do fornecimento ora contratado.

12.1. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA para reparação desses danos ou prejuízos.

12.1.1. Não serão indenizados os prejuízos que a contratada possa advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

13. Cláusula Treze: DANO MATERIAL OU PESSOAL

A contratada será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, decorrentes da execução do fornecimento contratado.

14. Cláusula Quatorze: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, com a consequente perda da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos artigos 77, 79 e 80, da citada lei, e/ou também se:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) dissolver-se, pedir concordata ou tiver sua falência decretada;
- b) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) tornar evidente sua incapacidade, desaparecimento ou má fê;
- d) transferir, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
- e) infringir quaisquer cláusulas deste contrato.
- f) infringir, durante a execução do fornecimento ora contratado, quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

15. Cláusula Quinze: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 O recebimento do Produto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, Inciso II, e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, mediante apresentação mensal, por parte do fornecedor, de nota fiscal e cópia de todas as autorizações de abastecimento fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, efetuadas no mês que se referir a nota fiscal.

15.2 O recebimento definitivo do fornecimento contratado se dará após verificação e conferência dos documentos de cobrança apresentados, com a discriminação dos quantitativos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

16. Cláusula Dezesseis: PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

17. Cláusula Dezessete: FORO

O Foro Souto Soares/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Souto Soares - BA, __ de ____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 205/2017 de 17 de Setembro de 2017, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", no dia 11 de Abril de 2018, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), conforme preceito da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍEDOS NOS PÓVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 863097/2017. Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 27/03/2018 a /03/2018. através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 09/04/2018 – Fernando F. Maceda - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍPEDOS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 863097/2017.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: a) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação ocorrerá nos termos do subitem 2.4 deste edital. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e que possuam capital social mínimo de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), na data de apresentação da proposta.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL, localizada no seguinte endereço: Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, cuja sessão está marcada para as **09:30h (nove horas e trinta minutos) no dia 11 de Abril de 2018.**

OBSERVAÇÃO: O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 11/04/2018, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diario e www.soutosoares.ba.gov.br.

SOUTO SOARES - BA, 27 de Março de 2018.

Fernando Francisco Maceda
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ÍNDICE

1. OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. MULTA
10. GARANTIAS
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
19. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/PROGRAMA DE TRABALHO
20. PRAZO DE GARANTIAS
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|-----------|--|
| ANEXO I | TERMO DA PROPOSTA |
| ANEXO II | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA |
| ANEXO IV | MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) |
| ANEXO VI | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO VII | PROJETO, TERMO DE REFERENCIA, PLANILHAS ORÇAMENTARIA PLANILHA DE CUSTO UNITARIO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, LDI |

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA - por sua Comissão de Licitação, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público que receberá às 9:30 horas, do dia 11 de Abril de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal a documentação e propostas para a Contratação de Empresa para Execução do item a seguir:

SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍEDOS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 863097/2017.

A presente licitação é do tipo “Menor Preço”, em regime de contratação “Empreitada por Preço Global”.

1. OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍEDOS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍEDOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COMPREENDENDO ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA.

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

1.3.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados no município de SOUTO SOARES, no Estado da Bahia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo VII, parte integrante deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea “g” do subitem 4.2.2.1.

2.3 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

2.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1 Será permitida a subcontratação de serviços técnicos qualificados, que exijam conhecimentos e, ou, equipamentos específicos para execução dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 2.4.2 A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 2.4.3 É vedada a subcontratação total do objeto;
- 2.4.4 Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 2.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06;
- 2.4.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 2.5 O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 11/04/2018, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diario e www.soutosoares.ba.gov.br.
- 2.6 Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, com a cópia do projeto em mãos e com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 2.6.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- 2.6.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante;
- 2.6.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 2.6.4. Como comprovação da visita ao(s) local(ais) onde serão executados os serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita conforme modelo Anexo III;
- 2.6.5. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 2.7. Não será permitida a participação de empresas:
- Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
 - Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- d1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- 2.8. **A restrição à participação no certame mencionadas nas alíneas “c” do subitem 2.7, será verificada através de consulta ao SICAF.**
- 2.9. Para credenciamento cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar-se, exibindo documento e identificação com foto, sendo carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
- 2.9.1 Por documento hábil para credenciamento, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada, reconhecida firma, para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Quando titular da empresa, apresentar Estatuto/Contrato Social da empresa e alterações contratuais, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, documentos comprobatórios de sua capacidade para representá-la.
- c)) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo IV.
- 2.9.1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.9.2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.
- 3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO**
- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão de Licitações, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, localizado na Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, respeitando o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05(cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, satisfatoriamente, todas

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**
- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste edital, de 02 (dois) invólucros lacrados, contendo:
- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação”**
 - **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta de Preço”**
- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou e-mail, ou ainda sua entrega em outro local.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preço", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 4.1.5. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta de Preço” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.5.2. A licitante poderá optar pela autenticação dos documentos por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta.
- 4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)**
- 4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via devidamente encadernado ou grampeado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 4.2.1.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.
- 4.2.2. A Documentação – Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:**
- 4.2.2.1. Habilitação Jurídica**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, integrante deste edital.
 - f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo I.
 - g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
- 4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo de validade em vigor.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



4.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- b) Declaração de visita do local onde serão executados os serviços, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 2.6 deste edital, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal, conforme modelo do Anexo III.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

c.1) Definem-se como serviços similares que contenham:

PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS

- c.2) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Composição de Custos – Anexo VII, parte integrante deste edital;
- c.3) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável (is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços/fornecimentos e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços similares, conforme alínea c.1;
 - d.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I. O empregado;
 - II. O sócio;
 - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
 - d.2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante; do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional; ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste e sua indicação para coordenar os serviços objeto deste edital.
 - d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
 - d.4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) As licitantes deverão comprovar, até a data de apresentação das propostas, o capital social mínimo de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “c2” deste subitem.

d) Disponibilidade Financeira Líquida (DFL).

d.1) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL).

I. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), pois, esta medirá o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para as obras/serviços objeto deste edital, em que estiver concorrendo, caso contrário a licitante será inabilitada. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

n = prazo em meses estipulado para a execução das obras/serviços/fornecimentos objeto deste edital.

CFA = Capacidade Financeira Anual.

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para as obras/serviços/fornecimentos em licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos da “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”.

d.2) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA”;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 4.2.3. A validade das certidões referidas no **subitem 4.2.2.2, alíneas “c” a “e”, e no subitem 4.2.2.4, alínea “b”**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 4.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do **subitem 4.2.2.1, alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.2, o contrato social citado na alínea “d3” do subitem 4.2.2.3 e alínea “c” do subitem 4.2.2.4**, devendo apresentar os demais documentos. Para a confirmação da sua regularidade a licitante deverá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido através do sistema SICAF.
- 4.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.
- 4.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.6. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar a totalidade da documentação exigida pelo subitem 4.2.2.
- 4.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, do CRF relativo ao FGTS, sendo necessário comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 4.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.2.9. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
- 4.2.11. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta de Preço", em 01(uma) via, devidamente encadernada ou grampeada.

4.3.1.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.

4.3.2. A **Proposta de Preço – invólucro n.º 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta – Anexo I, integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária – Anexo I;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha orçamentária dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
 - c.1) Junto com a proposta, a planilha orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá conter duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais – Anexo;
- e) Detalhamento do BDI – Anexo;
 - e.1) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda do serviço. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde está localizada a sede da empresa licitante.
- f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 - TCU);
 - f.1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá conter duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha;
 - f.2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
 - f.3) No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes da

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



planilha orçamentária, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

- 4.3.2.1. Deverão ser considerados no Detalhamento do BDI, os custos de administração central e local.
- 4.3.2.2. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 4.3.2.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.2.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.3.2.5. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio dos serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Anexo I e que integram o presente edital.
- 4.3.2.6. No detalhamento do BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 4.3.2.7. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI de **24,00 %**.
- 4.3.2.8. Os custos de administração local não deverão fazer parte da planilha orçamentária, devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital será de 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 6.1.1 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra/serviço/fornecimento – terraplanagem – código A0157956 – FGV.
- 6.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.
- 7.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 7.3 O pagamento das medições será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais, conforme execução.
- 7.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 7.5 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, dos serviços objeto da presente licitação;
 - No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
 - FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
 - ISS. Caso o município sede da empresa vencedora, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo de validade em vigor.
- 7.6 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.
- 7.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 7.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.9 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 7.11 Somente serão pagos os serviços executados.
- 7.12 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 7.13 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços.
- 7.14 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.15 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 7.16 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 7.17 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.18 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.19 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.20 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.2, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{d \cdot m1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{d \cdot m2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{d \cdot mn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 7.20.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 7.20.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9 MULTA**
- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 9.2 O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.
- 9.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- 9.3.1 A multa será deduzida da garantia dada, caso não seja suficiente, será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei;
- 9.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 9.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Secretaria de Infraestrutura, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 9.4.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.4.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 9.4.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 9.4.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Prefeito relevar ou não aplicação da pena.
- 9.4.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.
- 9.4.6 Caso o Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 9.4.7 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10 GARANTIAS:**
- 10.1 Para participação da presente licitação, fica estipulado uma Garantia de Proposta no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, constante no Projeto Básico, que poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade
- 10.1.1A garantia será liberada até 10 (dez) dias de um dos seguintes eventos:
- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
 - b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
 - c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.
- 10.2 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 10.3 Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 10.4 A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 10.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 10.6 A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 10.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.
- 10.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 11 ABERTURA DOS INVÓLUCROS**
- 11.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.
- 11.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, juntamente com demais membros.
- 11.3 Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, juntamente com demais membros, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subsequentes.
- 11.3.1.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES até a data a ser marcada para sua abertura.
- 11.3.2 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.3.3 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.4 As "Propostas Financeiras" – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas será aberto em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.
- 11.3.5 Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



11.4 Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará aos participantes.

12.2 Julgamento da "Documentação – Invólucro n.º 01 (um)"

12.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

12.2.2 Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação", será devolvido intacto, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – "Propostas Financeiras".

12.2.2.1 O resultado será comunicado por escrito pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1.1 deste edital.

12.2.2.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.2.2.3 No caso do subitem 12.2.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a indicação das licitantes habilitadas.

12.3 Julgamento das "Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)"

12.3.1 A Comissão examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos da licitação.

12.3.2 Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha Orçamentária, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.

12.3.3 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

12.3.3.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 12.3.4 A Comissão poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.5 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:
- Apresentarem preços unitários e/ou global **superior** ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
 - Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3.6 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES; ou
 - Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.3.6.1 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.6 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.7 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.8 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.10.2 Para efeito do disposto no subitem 12.3.10 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.10.3 A condição prevista no subitem 12.3.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 12.4 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para execução dos serviços, objeto deste edital.
- 12.5 A Comissão encaminhará à aprovação do Prefeito Municipal de SOUTO SOARES o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.5.1 Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação dos serviços com a licitante vencedora do certame.
- 12.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES poderá fixar as licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 12.7 A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de fax, além de publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 12.8 Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.
- 12.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no papel da Comissão de Licitação, procederá às seguintes verificações:
- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
 - 14.1.1 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 14.2 O recurso deverá ser protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA, Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares, 195, Centro, no horário local de 08:00h (oito) às 12:00h (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.7 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 15.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial União.
- 15.5 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.
- 16 FISCALIZAÇÃO**
- 16.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 16.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 deste edital.
- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



16.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 - Plenário do TCU.

17 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- b) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
- c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 2.4;

c.1) A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

17.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

17.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.

17.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fone (75) 3339-2150 / 2128.

17.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.

17.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes dos serviços, objeto desta licitação.

17.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.

17.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

17.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 17.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao CREA ou CAU do local de execução dos mesmos.
- 17.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 17.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 17.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.13.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.14.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 17.15 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- Prever no projeto a instalação de 1 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 - A placa de identificação da obra deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e em local por ela indicado, conforme Anexo VII, que integra o presente edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
 - Manter no canteiro um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;
 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços;
 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
 - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.16 Na execução dos serviços do objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e
- d) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 18.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 18.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES sobre todos os serviços executados.
- 18.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.6. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

19. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/PROGRAMA DE TRABALHO

- a) As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Ação: 15.451.0090.1009– CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 24 – Transferências de Convênios

- 19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se propõe a pagar pelas obras e serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS	R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)
--------------------------------	--

conforme projeto básico, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

20. PRAZO DE GARANTIAS

- 20.1 Todos serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 21.2. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 21.2.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras.
- 21.3. Os serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Não existindo preço de referência no SINAPI/SICRO/ORSE, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
- 21.4. A destinação final do canteiro de serviços será determinada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.6. A Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 21.7. Fica garantido a Prefeitura Municipal de Souto Soares, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.
- 21.8. O presente edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Souto Soares. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 21.9. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Souto Soares, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 21.10. A contratada deverá conhecer e atender toda a legislação ambiental pertinente aos serviços que serão executados.
- 21.11. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 21.12. O Foro da Comarca de Souto Soares/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SOUTO SOARES – BA, 27 de Março de 2018.

Fernando Francisco Maceda
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO I TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/E-MAIL:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ SAMPAIO ,08, CENTRO, SOUTO SOARES, CEP 46.990-000.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital n.º 004/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍPEDOS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, pelo valor global de R\$ _____, ___ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital e conforme termo de referência, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	5,00		
1.2	SINAPI	74209/01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00		
1.3	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	7842,85		
TOTAL DO ITEM 1.0							
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito, até 20cm de espessura	m ²	7842,9		
TOTAL DO ITEM 2.0							
3.0			PAVIMENTAÇÃO				
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	2295,02		
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	7842,85		
3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	137,70		
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	413,10		
TOTAL DO ITEM 1.0							
4.0			LIMPEZA				
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	7842,85		
TOTAL DO ITEM 1.0							
TOTAL GERAL							

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO E CISTERNA, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO SERVIÇO	MESES		
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
4.0	LIMPEZA				
	TOTAL				
	% DO ITEM				
	TOTAL SIMPLES				
	TOTAL ACUMULADO				

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1, alínea “e”

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES** (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no subitem 2.9.1, “c” do edital, e para fins do Tomada de Preços nº 004/2018, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Processo em epígrafe.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Empresário/os sócios, da empresa
....., com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a xxxxxx

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada contratada, neste ato representada por, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, resolvem assinar o presente contrato, de acordo com a autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍPEDOS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO, CISTERNA, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA. Os serviços se encontram descritos e caracterizados no item 1.2.1 do edital e quantificados planilha orçamentária – (ANEXO VII) do edital.

- 1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto n.º 6.204/2007 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 004/2018 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação;

- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital será de xxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da contratada, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se manifestado expressamente, por escrito, pela contratada, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento.

3.1.1. O documento de que trata o subitem anterior deverá estar protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES até a data limite estabelecida para o pedido.

4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$** (.....);

4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93.

4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre dos serviços objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Ação: 15.451.0090.1009– CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 24 – Transferências de Convênios

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes a serviços extras motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

6.1.1. Os serviços extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou por preposto por ela designado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 7.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra/serviço/fornecimento – terraplanagem – código A0157956 – FGV.
- 7.3 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8 Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.
- 8.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.3 O pagamento das medições será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital,
- 8.4 Não serão pagos serviços não executados.
- 8.5 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 8.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação;
 - a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
 - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
 - c) ISS. Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 8.7 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.10 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.12 Somente serão pagos os serviços executados.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 8.13 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.14 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços.
- 8.15 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.16 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.
- 8.17 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários à elaboração do projeto e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 8.18 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.19 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.20 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.21 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{d \cdot m1 / 30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{d \cdot m2 / 30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{d \cdot mn / 30} \right] - 1$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.21.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 8.21.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9 Cláusula Nona - CAUÇÃO

- 9.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 9.3. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 9.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

10 Cláusula Decima - MULTA

- 10.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.2 O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 10.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 10.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei;
- 10.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 10.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Assessoria Jurídica, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 10.5 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 10.6 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 10.7 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 10.8 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.
- 10.9 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.
- 10.10 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 10.11 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11 Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução da obra/serviço/fornecimento será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 11.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 11.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 do edital.
- 11.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 11.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 - Plenário do TCU.
- 12 Cláusula Décima Segunda - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- Garantia contratual;
 - Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
 - Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
 - Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 2.4 do edital;
 - A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local dos serviços.
- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços.
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 12.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.17 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
 - a) Prever no projeto 1 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 - b) A placa de identificação da obra deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 - c) Manter no canteiro um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro;
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.18 Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
 - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e
 - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução dos serviços, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 13 Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 14 Cláusula Décima Quarta - DANO MATERIAL OU PESSOAL**
- A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de erros na execução dos serviços contratados causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou a terceiros.
- 14.1 Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 14.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.
- 15 Cláusula Décima Quinta - RESCISÃO**
- O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.
- 16 Cláusula Décima Sexta - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

- 16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 16.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 16.3 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES sobre todas os serviços executados.
- 16.4 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 16.5 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos mesmos, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

17 Cláusula Décima Sétima - PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

18 Cláusula Décima Oitava - FORO

O Foro da Comarca de SOUTO SOARES/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

SOUTO SOARES, BA

PREFEITO MUNICIPAL

REP RESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO VII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO E DEMAIS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA GERAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

BDI UTILIZADO: 24,00%

DATA BASE: SINAPI - OUTUBRO/2017 ORSE - AGOSTO/2017

PLANILHA GERAL DE CUSTOS

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	5,00	R\$ 444,79	R\$ 2.223,93
1.2	SINAPI	74209/01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00	R\$ 359,49	R\$ 3.594,85
1.3	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	7842,85	R\$ 0,48	R\$ 3.764,57
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 9.583,32
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito, até 20cm de espessura	m ²	7842,85	R\$ 1,57	R\$ 12.313,28
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 12.313,28
3.0			PAVIMENTAÇÃO				
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	2295,02	R\$ 44,65	R\$ 102.472,66
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	7842,85	R\$ 58,07	R\$ 455.434,38

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	137,70	R\$ 695,63	R\$ 95.789,09
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	413,10	R\$ 43,37	R\$ 17.917,83
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 671.613,96
4.0			LIMPEZA				
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	7842,85	R\$ 2,74	R\$ 21.489,41
TOTAL DO ITEM 4.0							R\$ 21.489,41
TOTAL GERAL							R\$ 715.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



PLANILHAS DETALHADAS POR LOCALIDADE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

BDI UTILIZADO: 24,00%

DATA BASE: SINAPI - OUTUBRO/2017 ORSE - AGOSTO/2017

LOCAL: POVOADO DE MANOEL JOAQUIM - RUA DA QUADRA

MUNICÍPIO: SOUTO SOARES/BA

PLANILHA DE CUSTOS							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	1,00	R\$ 444,79	R\$ 444,79
1.2	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	1549,06	R\$ 0,48	R\$ 743,55
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 1.188,31
2.0							
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito, até 20cm de espessura	m ²	1549,06	R\$ 1,57	R\$ 2.432,02
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 2.432,02
3.0							
PAVIMENTAÇÃO							
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	514,89	R\$ 44,65	R\$ 22.989,86
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1549,06	R\$ 58,07	R\$ 89.953,92
3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	30,89	R\$ 695,63	R\$ 21.490,38
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	92,68	R\$ 43,37	R\$ 4.019,88
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 138.454,04
4.0							
LIMPEZA							
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	1549,06	R\$ 2,74	R\$ 4.244,42
TOTAL DO ITEM 4.0							R\$ 4.244,42
TOTAL GERAL							R\$ 146.318,82

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
 BDI UTILIZADO: 24,00%
 DATA BASE: SINAPI - OUTUBRO/2017 ORSE - AGOSTO/2017
LOCAL: POVOADO DE ROCINHA - RUA PROJETADA
MUNICÍPIO: SOUTO SOARES/BA

PLANILHA DE CUSTOS							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	1,00	R\$ 444,79	R\$ 444,79
1.2	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	1183,77	R\$ 0,48	R\$ 568,21
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 1.012,97
2.0							
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito, até 20cm de espessura	m ²	1183,77	R\$ 1,57	R\$ 1.858,52
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 1.858,52
3.0							
PAVIMENTAÇÃO							
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	338,22	R\$ 44,65	R\$ 15.101,54
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1183,77	R\$ 58,07	R\$ 68.741,53
3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	20,29	R\$ 695,63	R\$ 14.116,56
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	60,38	R\$ 43,37	R\$ 2.640,57
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 100.600,20
4.0							
LIMPEZA							
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	1183,77	R\$ 2,74	R\$ 3.243,53
TOTAL DO ITEM 4.0							R\$ 3.243,53
TOTAL GERAL							R\$ 106.715,25

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

BDI UTILIZADO: 24,00%

DATA BASE: SINAPI - OUTUBRO/2017 ORSE - AGOSTO/2017

LOCAL: POVOADO DE SÃO DOMINGOS - RUA DA IGREJA

MUNICÍPIO: SOUTO SOARES/BA

PLANILHA DE CUSTOS							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	1,00	R\$ 444,79	R\$ 444,79
1.2	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	1846,40	R\$ 0,48	R\$ 886,27
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 1.331,03
2.0							
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de sub-leito, até 20cm de espessura	m ²	1846,40	R\$ 1,57	R\$ 2.898,85
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 2.898,85
3.0							
PAVIMENTAÇÃO							
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	593,70	R\$ 44,65	R\$ 26.508,73
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1846,40	R\$ 58,07	R\$ 107.220,46
3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	35,62	R\$ 695,63	R\$ 24.779,73
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	106,87	R\$ 43,37	R\$ 4.635,17
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 163.144,09
4.0							
LIMPEZA							
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	1846,40	R\$ 2,74	R\$ 5.059,14
TOTAL DO ITEM 4.0							R\$ 5.059,14
TOTAL GERAL							R\$ 172.433,14

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
 BDI UTILIZADO: 24,00%
 DATA BASE: SINAPI - OUTUBRO/2017 ORSE - AGOSTO/2017
LOCAL: POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO - RUA DO LAGO
MUNICÍPIO: SOUTO SOARES/BA

PLANILHA DE CUSTOS							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	1,00	R\$ 444,79	R\$ 444,79
1.2	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	2082,29	R\$ 0,48	R\$ 999,50
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 1.444,26
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de sub-leito, até 20cm de espessura	m ²	2082,29	R\$ 1,57	R\$ 3.269,20
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 3.269,20
3.0 PAVIMENTAÇÃO							
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	594,94	R\$ 44,65	R\$ 26.564,09
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	2082,29	R\$ 58,07	R\$ 120.918,59
3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	35,70	R\$ 695,63	R\$ 24.831,49
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	107,09	R\$ 43,37	R\$ 4.644,85
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 176.959,02
4.0 LIMPEZA							
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	2082,29	R\$ 2,74	R\$ 5.705,47
TOTAL DO ITEM 4.0							R\$ 5.705,47
TOTAL GERAL							R\$ 187.377,98

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
 BDI UTILIZADO: 24,00%
 DATA BASE: SINAPI - OUTUBRO/2017 ORSE - AGOSTO/2017
LOCAL: POVOADO DE CISTERNA - RUA DA UBS
MUNICÍPIO: SOUTO SOARES/BA

PLANILHA DE CUSTOS							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VL. TOTAL
1.0							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	ORSE	6096	Ligação provisória de água em obra	und	1,00	R\$ 444,79	R\$ 444,79
1.2	SINAPI	74209/01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00	R\$ 359,49	R\$ 3.594,85
1.3	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	1181,33	R\$ 0,48	R\$ 567,04
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 4.606,65
2.0							
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de sub-leito, até 20cm de espessura	m ²	1181,33	R\$ 1,57	R\$ 1.854,69
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 1.854,69
3.0							
PAVIMENTAÇÃO							
3.1	SINAPI	94273	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	253,27	R\$ 44,65	R\$ 11.308,53
3.2	SINAPI	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1181,33	R\$ 58,07	R\$ 68.599,92
3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada esp. 6cm) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	15,20	R\$ 695,63	R\$ 10.570,93
3.4	SINAPI	94319	Aterro manual de calçada (passeio) com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	45,59	R\$ 43,37	R\$ 1.977,35
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 92.456,73
4.0							
LIMPEZA							
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m ²	1181,33	R\$ 2,74	R\$ 3.236,85
TOTAL DO ITEM 4.0							R\$ 3.236,85
TOTAL GERAL							R\$ 102.154,95

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO E CISTERNA, DESTA MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO SERVIÇO	MESES		
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 9.583,35	R\$ 9.583,35		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 12.313,28	R\$ 12.313,28		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 671.613,96	R\$ 223.871,32	R\$ 223.871,32	R\$ 223.871,32
4.0	LIMPEZA	R\$ 21.489,41			R\$ 21.489,41
	TOTAL	R\$ 715.000,00	R\$ 245.767,95	R\$ 223.871,32	R\$ 245.360,73
	% DO ITEM		34,37%	31,31%	34,32%
	TOTAL SIMPLES		R\$ 245.767,95	R\$ 223.871,32	R\$ 245.360,73
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 245.767,95	R\$ 469.639,27	R\$ 715.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



PLANILHA DE DETALHAMENTO DO B.D.I.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS POVOADOS DE MANOEL JOAQUIM, ROCINHA, SÃO DOMINGOS, MORRINHOS DE BAIXO E CISTERNA, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DOS SERVIÇOS

BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	2,17%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A		4,53%			

2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	3,00%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B		3,00%			

3.00 Impostos			CÁLCULO DO ISS		
			ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-1	PIS/PASEP	0,65%			
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	5,00%	5,00%	60,00%	3,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	4,50%			
Total do Grupo C		13,15%			

Fórmula Para Cálculo do B.D.I.

$$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$$

Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I)	24,00%
---	---------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS

GRUPO "A" – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A1 – SECONCI (Serviço Social da Indústria da Construção Civil)	-
A2 – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	-
A3 – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)	8,00
A4 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20
A5 – Salário Educação	2,50
A6 – SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas)	0,60
A7 – Seguro contra acidentes de trabalho	3,00
A8 – SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional)	1,00
A9 – SESI (Serviço Social da Indústria)	1,50
SUBTOTAL DO GRUPO "A"	16,80
GRUPO "B" – ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	%
B1 – Descanso semanal remunerado	17,99
B2 – Feriados	3,97
B3 – Auxílio Enfermidade	0,92
B4 – 13º Salário	11,02
B5 – Licença paternidade	0,08
B6 – Faltas Justificadas	0,73
B7 – Dias de chuva	2,07
B8 – Férias gozadas	11,03
B9 – Auxílio acidente de trabalho	0,12
B10 – Salário Maternidade	0,03
SUBTOTAL DO GRUPO "B"	47,96
GRUPO "C" – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	%
C1 – Aviso prévio indenizado	7,2
C2 – Aviso prévio trabalhado	0,17
C3 – Férias indenizadas	3,23
C4 – Depósito rescisão sem justa causa	5,23
C5 – Indenização adicional	0,61
SUBTOTAL DO GRUPO "C"	16,44
GRUPO "D" – TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	%
D1 – Incidência de A sobre B (A% x B%)	8,06
D2 – Incidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,60
SUBTOTAL DO GRUPO "D"	8,66
TOTAL GERAL	89,86

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ESPECIFICAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL

Os serviços obedecerão a Associação Brasileira de Normas Técnicas e as etapas de construção começará com a terraplenagem em seguida a delimitação com meio fio, para o espalhamento do colchão de areia que servirá para o assentamento dos paralelos e continuará a urbanização com a construção dos passeios e finalizando o assentamentos das placas de sinalização e trânsito. Estas especificações técnicas regerão a execução das obra de Pavimentação e drenagem superficial.

no que diz respeito as especificações de materiais deverão ser consideradas as seguintes normas gerais:

Os materiais a serem empregados na obra serão de boa qualidade, obedecerão as especificações contidas no presente edital e as norma da ABNT.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, a aprovação da fiscalização da obra, independente de sua aplicação.

OBJETIVO

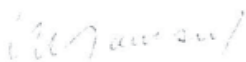
Estas especificações estabelecem os requisitos mínimos para a execução das obras de Pavimentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pavimentação com Paralelepípedos, Drenagem superficial e construção de passeios compreendendo escavação, regularização, escarificação, compactação do subleito e revestimento primário.

PLACA DA OBRA

A Contratada deverá colocar uma placa, indicativa dos serviços, em local a ser definido pela Fiscalização.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

OBJETIVO

Faz-se a escavação para a retirada do material de terceira categoria em seguida a execução de Regularização do Subleito. Regularização do Subleito é o conjunto de operações com motoniveladora, que visa conformar a camada final da terraplenagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento, devendo ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

MATERIAIS

Os materiais da última camada de terraplenagem, devem apresentar características iguais ou superiores às especificadas para a camada final de terraplenagem, obedecidos os seguintes limites:

1. Diâmetro máxima das partículas igual ou inferior a 76 mm;
2. Índice de Suporte Califórnia (ISC), igual ou superior ao considerado para o subleito, no dimensionamento do pavimento determinado com a energia do Proctor Normal (DERBA S-08/68);
3. Expansão, determinada no ensaio de índice de Suporte Califórnia (DERBA S-08/68), com a energia do Proctor Normal, inferior a 2%.


EQUIPAMENTO

O equipamento básico para a execução da Regularização do Subleito é o seguinte:

- Motoniveladora com escarificador.

EXECUÇÃO

1. Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;
2. Após a marcação, proceder-se à regularização através de motoniveladora, até atingir a cota estabelecida, somente através da operação de corte,


MARLIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- sendo vedada a correção de depressões por adição de material;
3. As raízes e blocos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;
 4. Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causam prejuízos ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;
 5. Deve ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada;
 6. A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

BASE E SUB BASE

OBJETIVO

Esta Especificação de Serviço define os critérios que orientam a execução de Revestimento Primário.

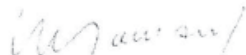
GENERALIDADES

Revestimento Primário é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

MATERIAIS

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser saibros, cascalhos, rochas decompostas, seixos rolados ou não, pedregulhos, areias, materiais silico-argilosos, sub-produtos industriais ou mistura de qualquer um deles e devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Devem ser isentos de matéria orgânica;
- O diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 50mm;


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- A fração retida na peneira numero 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, mesmo quando submetidas alternadamente a molhagem e secagem;

EQUIPAMENTO

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Caminhões basculantes;
- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;
- Rolo compactador, compatível com o tipo de material utilizado;
- Gabaritos e régua, de madeira ou metálica, de três metros de comprimento. Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

EXECUÇÃO

A superfície a receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização;

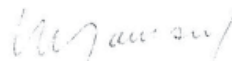
Os materiais previamente escavados, selecionados e carregados na jazida, devem ser transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo da rodovia;

O espalhamento do material distribuído sobre a pista deve ser feito através da motoniveladora, procurando-se dar ao material a conformação da secção transversal de projeto;

Durante o espalhamento do material, devem ser removidas as partículas com diâmetro superior ao máximo especificado;

O material espalhado deve ter a espessura da camada de, no mínimo 0,10m e de, no máximo 0,20m, após a compactação;

Antes de ser compactado, o material deve estar umedecido e homogeneizado de acordo com a umidade ótima obtida em laboratório. Se houver excesso de umidade o material deve ser revolvido, com motoniveladora ou com equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deve


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ser adicionada parceladamente e uniformemente, enquanto o solo for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura da camada a ser compactada;

A compactação deve ser efetuada dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com super elevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto;

A camada compactada e acabada deve se apresentar em conformidade com o projeto no que diz respeito ao alinhamento, cota e secção transversal.

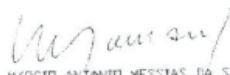
ESCARIFICAÇÃO E ESPALHAMENTO DOS MATERIAIS

- a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;
- d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;
- e) Operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m, devem ser tratados como itens de terraplenagem.

HOMOGENEIZAÇÃO DOS MATERIAIS SECOS

- a) O material espalhado deve ser homogeneizado mediante o uso combinado de grade de disco e motoniveladora, até que, visualmente, se apresente isento de grumos e torrões;
- b) Nessa fase deve ser complementada a remoção de raízes, blocos de pedra (com diâmetro maior que 76mm) e outros materiais estranhos.

CORREÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DA UMIDADE


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- a) A "faixa de trabalho" para o teor de umidade na compactação, deve ser determinada através da curva ISC x Umidade, tomando-se como referência o intervalo de umidade no qual obtêm-se valores de ISC iguais ou superiores aos fixados no projeto para as jazidas utilizadas;
- b) Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites especificados, proceder-se-á a devida correção através o uso de caminhão (irrigador) e/ou ação conjunta de grade de discos e motoniveladora.

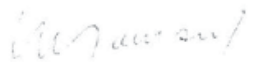
COMPACTAÇÃO

- a) Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;
- b) O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito;
- c) A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;
- d) O grau de compactação deve ser, no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima, obtida no ensaio DERBA S-07/68;

ACABAMENTO

- a) O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores;
- b) A conformação geométrica só deve ser permitida através a operação de corte com motoniveladora, sendo vedada a correção de depressões por adição de material;
- c) As pequenas irregularidades, decorrentes da eventual atuação de rolo pé-de-carneiro de pata curta, poderão ser toleradas, desde quando aceitas pela Fiscalização;
- d) Em complementação às operações de acabamento, deve ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do subleito.

ABERTURA AO TRÁFEGO


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ficará a cargo da contratada a localização da jazida de cascalho, bem como, as licenças ambientais necessárias para a exploração da mesma.

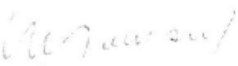
Este serviço será medido pela unidade m³ por quilômetro, compreendendo o transporte, descarga, mão de obra, equipamentos e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços.

PAVIMENTAÇÃO

As ruas já estão regularizadas com o traçado e nivelamento pronto para atender o projeto. A Base 10cm - Sobre o subleito compactado será executada base compactada em arenoso, com camada de 10 cm após a compactação. Assentamento de meio-fio - O caixão da rua será definido por meio-fio de concreto ou pedra, com altura mínima de 30cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia e calçado com concreto simples. Pavimento em paralelepípedo - Sobre colchão de areia com espessura de 15 cm nivelado, serão Assentados com soquetes os paralelepípedos de forma a haver variação na disposição das juntas. Serão assentados de baixo para cima da rua sendo travados com cintas do próprio paralelo, quando a rampa da rua, for superior a 20%. As peças serão rejuntadas com mistura de cimento e areia no traço 1:4, espalhada seca e compactada com cepo de madeira ou compactador tipo de pneus ou também liso. As pedras deverão ter uniformidade nas ruas dimensões com o comprimento pelo menos o dobro da largura e altura sempre inferior à largura. Carga e transporte de bota-fora DMT=10km - Todo o material proveniente das escavações e não aproveitado será carregado manualmente ou mecanicamente em veículo tipo caçamba e transportado para local definido pela prefeitura.

ASSENTAMENTO DAS GUIAS

Para assentar as guias de meio fio pré-moldado tipo econômico será aberta uma vala ao longo das bordas do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10 cm de espessura, até ao nível desejado.

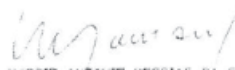
As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidas no projeto. Para garantia de estabilidade e alinhamento das guias, deverá ser executado reforço interno no encontro das guias. Este reforço será executado com concreto no formato de semicone, raio na base, com resistência à compressão equivalente a 15,0 Mpa. E secção não superior a 20 x 20 cm raio na base, com resistência à compressão equivalente.

PASSEIOS EM CONCRETO

Os Passeios serão executados em concreto desempenado que deverá possuir resistência mínima de $f_{ck}=25,0$ MPa, Traço 1:2,5:3,5 e espessura mínima de 5 cm. No orçamento já está previsto a execução da caixa do passeio, que incluem os serviços de aterro compactado manualmente e contenção com alvenaria ou guia pré-fabricada.

Os passeios devem obedecer aos alinhamentos e devem prever juntas de dilatação térmica, sendo suas superfícies divididas em painéis por juntas seca. O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do concreto.

Se houver conveniência, o material proveniente da demolição dos passeios existentes poderá ser reutilizado como reforço de base. Em caso negativo o entulho deverá ser removido do local. O terreno do passeio após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente apiloado na umidade adequada com soquete de pelo menos 10 kg. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 2,00m. A declividade transversal dos passeios será de 3% (três por cento) e a declividade longitudinal deverá acompanhar a das guias.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

Prefeitura Municipal de Souto Soares

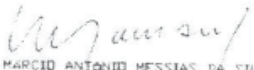


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



LIMPEZA

Limpeza ao final da obra - Após a conclusão dos serviços todas as sombras de materiais de construção ou provenientes de escavações, deverão ser removidos das áreas, e dado destino apropriado como bota-fora.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D